



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br I E-mail: pmtomazina@uol.com.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone I Fax: (43) 3563-1133

DECRETO N.º 14/2020

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DO DECRETO N.º 12/2020
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - O art. 5º do Decreto Municipal n.º 12/2020 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º - Quem chegou a Tomazina de cidade ou estado com caso de Coronavírus tem o dever de respeitar isolamento social, do seguinte modo:

I – Caso a pessoa na condição descrita no caput deste artigo apresentar qualquer sintoma de gripe ou resfriado, deverá obrigatoriamente comunicar a data em que chegou em Tomazina e sua condição de saúde à Secretaria Municipal de Saúde, nos telefones (43) 3563-1102, 3563-1520, 3563-1640, ou demais contatos oficiais. Nesse caso, o isolamento social será de 14 dias, contados da ciência da condição de saúde, por parte da equipe de saúde.

II – Caso a pessoa na condição descrita no caput deste artigo não apresentar sintomas de gripe ou resfriado, deverá obrigatoriamente comunicar a data em que chegou em Tomazina à Secretaria Municipal de Saúde, nos telefones (43) 3563-1102, 3563-1520, 3563-1640, ou demais contatos oficiais. Nesse caso, o isolamento social será de 7 dias, contados do dia que a pessoa chegou em Tomazina.

III – Caso a pessoa na condição descrita no caput deste artigo ainda não tenha comunicado sua chegada em Tomazina à Secretaria Municipal de Saúde, deverá informar esse órgão público desde quando encontra-se em território municipal, e se está com sintomas de gripe e resfriado.

§1º - Em todos os casos previstos nos incisos do presente artigo, o paciente passará por avaliação médica, presencial ou remota, para aferir se possui sintomas de gripe ou resfriado, para só então poder sair do isolamento social determinado na legislação municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 28/03/2020, às 09:30 horas, data de sua publicação conforme a Lei Orgânica de Tomazina, revogada unicamente a redação original do art. 5º do Decreto n.º 12/2020.

Tomazina, 28 de março de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal